=LEI Nº 1.769, DE 07 DE OUTUBRO DE 1993=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de CR$8.930.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no valor de CR$8.930.000,00 (oito milhões, novecentos e trinta mil cruzeiros reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

02- E X E C U T I V O
02.11-Setor de Recursos Humanos
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....CR$ 130.000,00;

02.26-Divisão de Engenharia e Obras Públicas
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....CR$ 500.000,00;
3 1 3 0 Serviços de Terc.e Encargos
3 1 3 2 Outros Serv.e Encargos.....CR$ 400.000,00;

02.30-Setor de Limpeza Pública
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terc.e Encargos
3 1 3 2 Outros Serv.e Encargos.....CR$ 800.000,00;

02.45-Divisão de Saúde
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....CR$5.000.000,00;
3 1 3 0 Serviços de Terc.e Encargos
3 1 3 2 Outros Serv.e Encargos.....CR$1.200.000,00;

02.46-Setor Odontológico
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terc.e Encargos
3 1 3 2 Outros Serv.e Encargos.....CR$ 300.000,00;

02.47-Setor de Promoção Social
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terc.e Encargos
3 1 3 2 Outros Serv.e Encargos.....CR$ 600.000,00;
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES....CR$8.930.000,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito

p. 2

autorizado neste artigo, será coberto com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, ítem II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 07 DE OUTUBRO DE 1993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento